

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TANGARÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO

1 - PREÂMBULO

1.1 - Processo Licitatório n. 059/2015

1.2 - Modalidade: Convite n. 005/2015

1.3 - Data de emissão: 01/06/2015

1.4 – Entidade Usuária: Câmara Municipal de Tangará.

1.5 – O **MUNICÍPIO DE TANGARÁ**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n. 82.827.999/0001-01, com sede à Avenida Irmãos Piccoli, n. 267, Centro, Tangará - SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Euclides Cruz**, torna público para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local aqui indicados, reunir-se-á para receber os envelopes relativos ao presente Edital de Convite, **do tipo menor preço global**, para contratação de empresa para promover a realização de concurso público, para comporem o cadastro de reserva, destinada a Câmara Municipal de Vereadores de Tangará, o qual será processado e julgado em consonância com a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações e demais disposições legais.

1.6 - Os envelopes contendo a documentação para habilitação e as propostas de preço dos proponentes serão recebidas, impreterivelmente, até o dia 11/06/2015 às 14:00 horas, no Departamento de Compras do Município de Tangará, junto ao Centro Administrativo Municipal, localizado à Av. Irmãos Piccoli, n. 267, Centro, Tangará - SC.

1.7 - A reunião da Comissão Permanente de Licitações para a abertura dos envelopes terá início às 14:00 horas, do dia 11/06/2015 na sala de licitações anexa ao Departamento de Compras.

2 - DO OBJETO

2.1 – a presente licitação tem por objeto contratação de empresa especializada na realização de concurso público, para comporem o cadastro de reserva, para a Câmara Municipal de Vereadores de Tangará, compreendendo provas escritas, práticas, análise e parecer sobre eventuais recursos.

2.2 - Cargos conforme relacionado Anexo I do edital.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – As empresas convidadas pela Administração poderão participar do presente, empresas cadastradas ou não na unidade promotora do certame, que manifestarem interesse com antecedência de até 24 horas do prazo previsto para entrega das propostas.

3.2 - Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital e das condições do objeto da licitação. Deverão ser verificadas as reais condições do local onde será executada, não podendo ser invocado, em nenhum momento, desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta.

3.3 - Não será admitida a participação nesta licitação de empresas que estejam, de qualquer forma, inadimplentes com o Município ou cumprindo sanções aplicadas pela Prefeitura Municipal ou pela Administração pública.

3.4 - Não serão consideradas as propostas que apresentarem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, bem como as que não estiverem corretamente preenchidas, datadas e assinadas pelo responsável da licitante.

3.5 - O presente Edital e seus Anexos farão parte integrante do contrato a ser firmado, como se transcrito nele estivessem.

3.6 - O Município de Tangará - SC, fornecerá cópia do Edital e anexo, conforme descrito no item 3.7, deste edital, o qual será fornecido com até 24 horas de antecedência da data e hora da entrega dos envelopes de habilitação e proposta, informações sobre as especificações do objeto e demais elementos necessários, serão fornecidas durante o horário normal de atendimento deste órgão licitante, sendo das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30, de Segunda a Sexta-feira, em sua Sede Administrativa sita à Avenida Irmãos Piccoli, n. 267, Centro, Tangará - SC. Outras informações poderão ser adquiridas pelo Fone/Fax (0xx49) 3532-1522.

3.7 - O Edital e seus anexos poderão ser retirados na Secretaria de Administração, junto ao Departamento de Compras do Município de Tangará.

4 - FORMAS DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

4.1 - Os proponentes deverão apresentar toda sua documentação, inclusive à proposta de preços, por intermédio de seu representante legal ou procurador.

4.2 - Os documentos deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, desde que estas sejam autenticadas por Cartório competente ou por funcionário público do Município de Tangará - SC, ou ainda por publicação em órgão oficial.

4.3 - A falta de entrega da documentação no dia, hora e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, implicará em desistência da participação no certame.

4.4 - A documentação para habilitação e a proposta deverão ser apresentadas em envelopes distintos, opacos, lacrados e endereçados à Comissão Permanente de Licitações, como segue:

4.4.1 - O envelope contendo a documentação para habilitação terá o seguinte cabeçalho:

4.4.1.1 - **Envelope de Habilitação:**

MUNICÍPIO DE TANGARÁ - SC
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO N 059/2015
MODALIDADE: Convite para Compras e Serviços N. 005/2015
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL):

4.4.1.2 - **Envelope de Proposta:**

MUNICÍPIO DE TANGARÁ - SC
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO N. 059/2015
MODALIDADE: Convite para Compras e Serviços N. 005/2015
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL):

5. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

5.1 - No envelope n. 1 - HABILITAÇÃO, sob pena de inabilitação deverão conter os seguintes documentos:

- a) - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal de seu Domicílio;
- b) - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- c) - Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) – Prova de regularidade com a Fazenda Federal;
- e) – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- f) - Declaração da empresa proponente, sob as penas da Lei, que atende ao inciso V, do artigo 27, da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, atualizada, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;

6 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1 - No envelope n. 2, o proponente, o qual deverá preencher adequadamente sua qualificação,

insrerá sua proposta de preços, em uma via, datilografada ou impressa sem rasuras ou emendas, assinada por seu representante legal, devidamente identificado.

6.2 – O proponente ao elaborar sua proposta deverá observar o **valor máximo previsto de R\$ 8.000,00 (oito mil reais)** para a execução completa do objeto, sob pena de desclassificação.

6.3 - Conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.

6.4 - Descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações do item relacionado no ITEM 2.1, que trata do objeto deste edital, constando o valor total em algarismos, e total da proposta por extenso, em moeda corrente nacional. No caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos. No preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação. Na cotação dos preços para a presente licitação, os participantes deverão observar o uso de somente *duas casas após a vírgula*, nos valores unitários e totais propostos, caso contrário o item será automaticamente desclassificado.

6.5 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

6.6 - Conter prazo de validade da proposta de no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data limite para a entrega dos envelopes. Se o prazo for omitido, a proposta será considerada por 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação.

6.7 - A Comissão Permanente de Licitações considerará como formal, erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

7 – PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

7.1 - A Comissão Permanente de Licitações receberá os envelopes dos proponentes até a data e horário definido no preâmbulo.

7.2 - Na data e horário estabelecidos, a Comissão Permanente de Licitação iniciará a abertura dos envelopes n. 1, contendo a documentação para habilitação dos proponentes.

7.3 - A Comissão Permanente de Licitações realizará análise das habilitações, registrando em ata

todas as declarações e/ou impugnações feitas pelos representantes dos proponentes presentes.

7.4 - É facultada à Comissão Permanente de Licitações, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente na habilitação ou na proposta.

7.5 - Havendo apresentação de impugnação, a reunião poderá ser suspensa, designando-se nova data para o julgamento das habilitações.

7.6 - Não havendo impugnações, e não sendo necessárias diligências, será desde logo proferido o julgamento das habilitações.

7.7 - Serão devolvidos os envelopes, devidamente lacrados, contendo a proposta de preços dos proponentes inabilitados.

7.8 - Havendo desistência expressa do prazo recursal por parte de todos os proponentes, devidamente consignado em ata, a Comissão Permanente de Licitações, na mesma reunião, procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços dos proponentes habilitados.

7.9 - Ultrapassada a fase de habilitação, e abertas às propostas, não caberá desclassificar as propostas por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos superveniente ou só conhecidos após a fase de julgamento.

7.10 - Após a fase de habilitação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente acatado pela Comissão Permanente de Licitações.

7.11 - As propostas em conformidade com o edital serão classificadas pela Comissão Permanente de Licitações de acordo com os critérios de julgamento definidos no item 8, deste edital.

7.12 - Havendo desistência expressa do prazo recursal por parte de todos os proponentes, devidamente consignado em ata, a Comissão Permanente de Licitações declarará o nome do proponente vencedor de cada item do edital, sendo, ao final, lavrada ata circunstanciada.

7.13 - Declarado o vencedor, e inexistindo recursos pendentes de julgamento, o processo licitatório será encaminhado ao Prefeito Municipal para homologação do resultado.

8 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 - No julgamento das propostas, a Comissão de Licitações levará em consideração o critério **MENOR PREÇO GLOBAL**, obedecendo às normas e condições do edital e respectivos anexos, e da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, fazendo a classificação das propostas em ordem crescente de preços.

8.2 - Não serão consideradas vantagens não previstas neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais proponentes.

8.3 - Em caso de empate ocorrerá, para fins de desempate, sorteio a ser realizado em ato público, com a presença dos proponentes.

8.4 - Critérios de julgamento

8.4.1 – Desclassificação:

8.4.1.1 - Serão desclassificadas as propostas que:

a) Não obedecerem as condições estabelecidas no edital e que forem superiores aos valores orçados pela Administração que constam no item I deste edital.

8.4.2 – Classificação:

8.4.2.1 - As propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pela Comissão Permanente de Licitações levando-se em conta exclusivamente o menor preço.

a) - A classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos.

9 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1 - O objeto desta licitação será adjudicado ao proponente classificado em primeiro lugar, de acordo com o critério de julgamento fixado.

9.2 - O proponente vencedor, após homologação e adjudicação, será convocado para a entrega da minuta do edital convocatório.

9.3 - A recusa injustificada do proponente vencedor, dentro do prazo previsto, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas no item n. 18, deste certame.

10 - OS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 - Os recursos administrativos serão regidos conforme a Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.2 - Os recursos interpostos no curso do presente processo licitatório serão dirigidos ao Prefeito Municipal de Tangará, nas hipóteses e prazos previstos em Lei, por intermédio da autoridade que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, ou fazê-lo subir, devidamente informado, para julgamento.

11 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TANGARÁ

Unidade: Câmara

Função: Legislativa

Sub Função: Ação Legislativa

Programa: Processo Legislativo

Atividade 2001

3.3.90.00.00.0116 - Aplicações Diretas

12 - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

12.1 – A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela entrega do objeto licitado, bem como por quaisquer danos decorrentes da entrega, causados a esta Municipalidade ou a terceiros.

12.2 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

12.3 - A CONTRATADA cumprirá o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999.

13 – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

13.1 - Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do objeto licitado sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

13.2 - Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

13.3 - Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas.

14 - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

14.1 – A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Art. 58, inciso II e Art. 77 a 80, seus parágrafos e incisos, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

15 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DOS PRAZOS

15.1 – Das Condições de Entrega e Serviços – Os serviços de inscrição dos candidatos serão efetuadas via online no site do município de Tangará e a partir do dia estabelecido no Edital. E as provas escritas e práticas em locais, data e horário a ser previsto no edital do concurso público.

15.2 – Dos Prazos e Vigência – Passa a ter início no ato da assinatura do respectivo Contrato ate a expedição do ato de homologação do resultado final classificatório.

16- DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

16.1 - A alteração do contrato dar-se-á nos termos do Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

17 - DAS PENALIDADES

17.1 - A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades isolada ou conjuntamente, a critério da Contratante:

- Advertência;
- Multa de 10% sobre o valor da proposta;
- Suspensão do direito de licitar junto à Administração por até dois (02) anos;
- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos; e,
- Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza a Contratada.

18 - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

18.1 - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo.

18.2 - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada:

a) Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- I. o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do objeto licitado;
- II. entrega fora das especificações constantes no Objeto deste edital;

18.3 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

18.4 - Em havendo rescisão administrativa, ficam reconhecidos os direitos do Município, nos termos do artigo 77, da Lei de Licitações.

19 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1 - Da Forma de Pagamento

19.1.1 – O pagamento será efetuado através de crédito em conta, no banco indicado pela Licitante, após a homologação do resultado final do concurso, mediante a apresentação da documentação fiscal.

Fazem parte integrante deste edital para todos os fins e efeitos os seguintes anexos:

Anexo I - Proposta padronizada;

Tangará – SC, 29 de maio de 2015.

EUCLIDES CRUZ
Prefeito Municipal de Tangará

ANEXO I

RELATÓRIO DE CARGOS

CARGO	VAGAS
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, COPA E COZINHA	UMA VAGA
ASSESSOR DE IMPRESA E COMUNICAÇÃO	UMA VAGA
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	UMA VAGA
CONTADOR	UMA VAGA